



EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação nº 2014.11.27.59.PP.FME
Modalidade: **Pregão**
Data da publicação: **27 de Novembro de 2014.**
Data da Licitação: **11 de Dezembro de 2014**
Hora da Licitação: **10:00 H**
Tipo da Licitação: **Menor preço por lote**
Forma de Fornecimento: **Pronta entrega**
Regime de execução: **Empreitada por preço total**
Unidade Administrativa: Secretaria de Educação

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - Centro Jaguaruana - CE, será realizada na data e hora a acima citada, a licitação nº 2014.11.27.59.PP.FME, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, FOTOCÓPIAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n. 3.555/00 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/07 e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 - As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **10:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - integram este edital os seguintes anexos:

- I - termo de referencia;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo de carta de credenciamento;
- V - minuta de termo de contrato;
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, FOTOCÓPIAS E CONTRATAÇÃO DE**



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

2.2 – o Valor estimado da contratação é de R\$ 44.700,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão de Atividades de Jovens e Adultos	1101 – Fundo Municipal de Educação	12.368.0608.2.069	33.90.39.00 33.90.30.00

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame interessados cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana- e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Publica;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Publica;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Publica, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Publico, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.



5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**);

5.3.1.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer **administração ou gerência individualmente**, no caso de empresa individual, Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial

5.3.1.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.5 – Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Jaguaruana/CE, emitida pela Comissão de Licitações, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou modelo de Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador, no caso de empresa individual, Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).



5.3.2.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Jaguaruana/CE, emitida pela Comissão de Licitações, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço por lote.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Pregão Presencial N ° 2014.11.27.59.PP.FME
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF;

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.



6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.9 - A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de cada líquida nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

6.9.1 - Na hipótese do não recolhimento nos termos acima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante Convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Pregão Presencial N º 2014.11.27.59.PP.FME
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;



7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos - CND,- expedida pelo INSS;

7.2.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados **na forma da lei.** (Art. 31, I), No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de



sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial;

a.) entenda-se por "na forma da lei ":

a.1) - quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a) as escrituras contábeis deverão comprovar possuir patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado.

b) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) as pequenas empresas dispensadas por lei de possuir Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em substituição às exigências previstas no subitem anterior.

d) microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar balanço patrimonial.

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, com prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Jaguaruana substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações



contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 -A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:

8.5.1 - valor total inexecutável:

8.5.1.2- consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.3 - não será desclassificada a proposta considerada inexecutável, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do objeto.

8.5.2 - valor total do lote superior ao valor total estimado para cada lote.

8.5.3 - não cotar todos os itens constantes nos lotes;

8.5.4 - cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.



8.6 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em seqüência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.



8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item **8.22**, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item **8.22** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º § 2º, da mesma Lei.

9 - DO RECURSO



9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da Pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias corridos, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a Pregoeira a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.6 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.7 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edita!

10.8 - O prazo do contrato é **da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

10.9 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.10 - O Município de Jaguaruana poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em



até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto n.o artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.11 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.12 - O foro do contrato será o da Comarca de Jaguaruana.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto Licitado deverá ser entregues no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida mensalmente de acordo com as necessidades do setor competente.

11.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

11.2.3 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.4 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:



- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

13 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto ou execução dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado ou da execução dos serviços, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

13.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento



13.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Centro Jaguaruana-CE, ou pelo telefone (88) 3418-1288.

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Pregoeira e entregues sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Centro, Jaguaruana-CE.

14.5 – Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de Jaguaruana poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- (c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 – É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



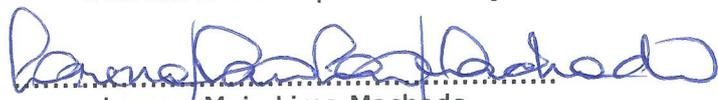
15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

Jaguaruana- CE, 27 de novembro de 2014.



AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES
Secretário Municipal de Educação



Lorena Maia Lima Machado
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.0 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, FOTOCÓPIAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor preço por lote, com forma de fornecimento: pronta entrega, e regime de execução empreitada por preço total.

1.1. DA JUSTIFICATIVA

1.1.1 a Presente licitação justifica-se pela necessidade da Secretaria de Educação adquirir material de consumo e promover curso de formação inicial e continuada do programa Brasil Alfabetizado no Município de Jaguaruana.

I - DAS INSTITUIÇÕES FORMADORAS:

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO FNDE 32 DE 01/07/2011- art. 7º § 5º, Serão aceitas como formadoras as instituições de ensino superior (IES), as instituições da rede federal de educação profissional e tecnológica, as instituições comunitárias de ensino superior sem fins lucrativos, bem como instituições ou organizações de ensino sem fins lucrativos que comprovem, no mínimo, dois anos de experiência em atividades educacionais e, no mínimo, um ano de experiência em alfabetização de jovens e adultos.

2.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01.00	LOTE 01 - KIT ALUNO				
01.01	Apontador - Apontador para lápis comum de plástico, simples confeccionado em resina com um furo cônico	UND	800	0,40	320,00
01.02	Borracha ponteira - Branca ponteira, sintética com excelente apagabilidade. Composta de resina termoplástica isenta de PVC.	UND	800	0,20	160,00
01.03	Caderno 8x1- Caderno tipo espiral 8 matérias, 160 folhas pautado, capa dura.	UND	800	6,00	4.800,00
01.04	Cola - Embalagem com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400	1,90	760,00
01.05	Lápis de cor Grande cx c/ 12- Lápis de cor, confeccionado em resina plástica. Mina macia e resistente em cores vivas e intensas. Atóxica. Caixa com 12 (dose) em cores sortidas. Com certificado do IN METRO.	cx	500	3,90	1.950,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



01.06	Lápis nº 02 - Lápis preto em resina para escrever nº2.	UND	800	0,25	200,00
01.07	Régua plástica 30cm - Régua graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura	UND	400	0,70	280,00
01.08	Tesoura escolar - Tesoura escolar 13 cm com ponta arredondada e lâminas em aço galvanizado e cabo em resina termoplástica.	UND	200	1,90	380,00
	TOTAL LOTE				8.850,00
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
02.00	LOTE 02 - KIT PROFESSOR				
02.01	Caderno universitário 10x1 - Caderno tipo espiral 10 matérias pautado, 140 folhas, capa dura.	UND	90	7,50	675,00
02.02	Caneta esferográfica - Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes.	UND	100	0,60	60,00
02.03	Cola branca - Embalagem com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	1,90	95,00
02.04	Cola de isopor - Cola isopor, com 90g. Cola papel, couro, madeira e tecido, não tóxica, lavável.	UND	50	2,20	110,00
02.05	Lápis nº 02 - Lápis preto em resina para escrever nº2.	UND	50	0,25	12,50
02.06	Borracha ponteira - Branca ponteira, sintética com excelente apagabilidade. Composta de resina termoplástica isenta de PVC.	UND	50	0,20	10,00
02.07	Tesoura escolar - Tesoura escolar 13 cm com ponta arredondada e lâminas em aço galvanizado e cabo em resina termoplástica.	UND	60	1,90	114,00
02.08	Cartolina comum - Cores variadas, material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 960, largura 660, cores variadas.	UND	300	0,50	150,00
02.09	Papel madeira - Papel madeira, nas dimensões 66x96.	UND	300	0,60	180,00
02.10	Papel ofício A4 - Papel ofício alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m². Embalagem em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, contendo a marca do fabricante.	RESMA	30	17,00	510,00
02.11	Pasta de papelão com elástico - Pasta tamanho ofício com elástico.	UND	60	1,80	108,00
02.12	Giz branco - Giz escolar branco para quadro negro. Caixa com 50 palitos.	CX	30	2,80	84,00
02.13	Giz colorido - Giz escolar colorido para quadro negro. Caixa com 50 palitos.	CX	30	3,00	90,00
02.14	Apagador com deposito - Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto com compartimentos para dois pinceis.	CX	30	3,50	105,00
02.15	Fita gomada - Fita gomada de papel para empacotamento - uso geral- 38mmx50m	UND	30	5,50	165,00
02.16	E.V.A Cores variadas - Lavável, atóxico, totalmente anatômico. Ideal para trabalhos	FOLHAS	50	3,00	150,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	manuais, trabalhos escolares e personalização de acessórios.600x400x2mm				
02.17	Caneta hidrográfica - carga não tóxica, corpo em material fina, plástico. Cores sortidas.	UND	30	2,80	84,00
02.18	Corretivo - Corretivo líquido a base d'água 18ml.	UND	25	0,20	5,00
	TOTAL LOTE				2.707,50
LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
03.00	LOTE 03 - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS				
03.01	Teste cognitivo de entrada (copias)	UND	10000	0,25	2.500,00
03.02	Teste cognitivo de saída (copias)	UND	10000	0,25	2.500,00
	TOTAL LOTE				5.000,00
LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
04.00	LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
04.01	Achocolatado em pó - (pct c/ 200 g), embalagem inviolada, aluminizada livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto	PCT	200	2,80	560,00
04.02	Açúcar Cristal - (pct c/ 01 kg), Livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento da data de entrega do produto, produzido em 2014.	KG	200	2,20	440,00
04.03	Alho - Alho branco, gráudo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	50	0,70	35,00
04.04	Biscoito Cream Cracker - (pct c/ 400g) livre de gorduras trans. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto	PCT	200	2,80	560,00
04.05	Café - (pct c/ 250g), acondicionadas em embalagens integras de 250g com identificações do produto. Validade mínima de 06 meses	PCT	200	3,20	640,00
04.06	Carne - in natura de primeira qualidade, livre de sujidades ou corpos estranhos com cor e odor característicos	KG	200	22,00	4.400,00
04.07	Cebola - Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, gráuda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	UND	50	0,40	20,00
04.08	Chá Verde - embalagem cx c/ 10 saquinhos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	50	1,99	99,50
04.09	Colorífico - a base de urucum, arroz triturado, óleo vegetal, sem adição de sal. Embalagem primária em pacotes de no mínimo 100g, livre de impurezas, insetos ou	PCT	50	1,50	75,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	microorganismos que possam torná-lo impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento				
04.10	Cural de milho cx 200g- mistura para mingau tipo curau com flocos de milho, sabor leite condensado, livre de impurezas e de umidade, isento de parasitas e fungos, livre de fragmentos estranhos. Mistura homogênea, de cor amarela e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho, leite em pó integral, amido de milho, flocos de milho, proteína de soja, açúcar refinado. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	CX	300	3,20	960,00
04.11	Flocão de milho - - Pacote com 500 g. 100% milho flocado. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e informação nutricional no rótulo.	PCT	300	2,80	840,00
04.12	Frango - resfriado ou congelado, de primeira qualidade, livre de sujidades ou corpos estranhos com cor e odor característicos. Preço por kg.	KG	200	10,50	2.100,00
04.13	Leite em pó - Pacote de 200g. Ingredientes: Leite em pó integral, vitaminas, sais minerais e lecitina de soja. Embalagem em poliéster metalizado, resistente, com solda íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses contados a partir da data de entrega.	PCT	300	4,80	1.440,00
04.14	Macarrão Espaguete - (pct c/ 500g) longo fino, em embalagens inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas	PCT	100	2,50	250,00
04.15	Arroz Branco tipo 1- (Pct c/ 01 kg) embalagem de plástico de 1 kg Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento	KG	200	2,80	560,00
04.16	Óleo de Soja - (Gr c/ 900 ml), não amassadas e validade mínima de 10 meses da data de entrega do produto. Livre de Impurezas ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento	TB	60	3,80	228,00
04.17	Ovos - Tamanho grande, fresco e sem rachaduras. Acondicionado em embalagem própria com 30 unidades. Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da data da entrega.	BJ	50	11,50	575,00
04.18	Polpa de fruta - Pacotes de 1kg, contendo 10 unidades de 100g (caixas de 5 ou 10kg), congeladas e com validade de 02 meses. Sabores: Goiaba, Caju	KG	50	9,00	450,00
04.19	Sal Refinado - (Pct c/ 01 Kg), sem impurezas	KG	30	1,50	45,00
04.20	Suco de caju - (grf c/ 500 ml),	GF	200	3,80	760,00



	sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminados ou com vitaminas e/ ou sais minerais. Em garrafas de vidro com tampa plástica lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torna-los impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento				
04.21	Tomate - Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	UND	50	0,50	25,00
	TOTAL LOTE				15.062,50
LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
05.00	LOTE 05 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO INICIAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				
05.01	. Apresentação do Programa Brasil Alfabetizado; . O papel do alfabetizador e coordenador; . Entrega de material didático. . EJA: Uma retrospectiva histórica - crítica; . Concepções, fundamentos, princípios e estratégias metodológicas da alfabetização de jovens, adultos e idosos; . Avaliação do dia.	H/A	8	82,50	660,00
05.02	. Matriz de referência do PBA; . Testes Cognitivos: Entrada e Saída; . Dinâmica de Motivação e Socialização; . Estudo: Método Paulo Freire; . Avaliação do dia.	H/A	8	82,50	660,00
05.03	. Apropriação de conhecimento necessário das práticas e das aprendizagens para o coordenador - alfabetizador orientar e acompanhar as atividades inerentes ao PBA. . Identificação e orientação para o coordenador-alfabetizador para o atendimento de pessoas com deficiência. . Concepções e metodologia da alfabetização e a relação com as áreas de matemática, língua portuguesa e diferente linguagens, registro e da análise das práticas, interface com o mundo do trabalho.	H/A	8	82,50	660,00
05.04	. Projeto Olhar Brasil - teoria; . Treinamento Prático de Acuidade Visual; . Avaliação do dia.	H/A	8	82,50	660,00
05.05	. Planejamento Pedagógico: Teoria e Prática; . Orientação de fornecimento a leitura e de utilização do material didático e literário; . A linguagem matemática. . Elaboração de estratégias para garantir a	H/A	8	82,50	660,00



	permanência dos alfabetizados em sala de aula evitando a evasão.				
	TOTAL LOTE				3.300,00
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
06.00	LOTE 06 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO				
06.01	. Acolhida aos Alfabetizadores; . Planejamento de aulas; . A importância do diagnóstico por meio dos testes cognitivos para planejamento das ações; . A importância do registro e avaliação das aprendizagens para a melhoria da prática pedagógica de alfabetização; . Registro, análise e reflexão das práticas desenvolvidas como subsídios para o desenvolvimento de novas ações.	H/A	4	82,50	330,00
06.02	. Acolhida aos Alfabetizadores; . Planejamento de aulas; . A importância do diagnóstico por meio dos testes cognitivos para planejamento das ações; . Registro, análise e reflexão das práticas desenvolvidas como subsídios para o desenvolvimento de novas ações.	H/A	4	82,50	330,00
06.03	. Acolhida; . Oficina de Leitura e Escrita; . As concepções de Alfabetização de Jovens e Adultos no Brasil, fundamentos e respectivas metodologias: construção da língua oral e escrita na alfabetização de jovens e adultos (como os alfabetizadores e alfabetizandos ensinam e aprendem); . Utilização de material didático-pedagógico e literário como suporte de alfabetização; . Apropriação da leitura e da escrita como exercício da cidadania; A mudança na vida dos sujeitos após o processo de alfabetização. . Apresentação do livro didático do PBA.	H/A	4	82,50	330,00
06.04	. Oficina de Matemática - Utilização de textos do cotidiano do aluno que envolva a linguagem matemática;	H/A	4	82,50	330,00
06.05	. Conhecendo os documentos (Exercendo a Cidadania) . Práticas de incentivo pra oportunizar os alunos a adquirir seus documentos; . Apropriação da leitura e da escrita como exercício da cidadania.	H/A	4	82,50	330,00
06.06	. Concepções e metodologia da alfabetização e a relação com as áreas de matemática, língua portuguesa e diferentes linguagens, registro da análise das práticas, interface com o mundo do trabalho; . Especialidade do EJA - identidade envolvidos e suas diversidades incluindo abordagem das questões de identidade de gênero e raciais	H/A	4	82,50	330,00



	relações étnico-raciais especificidades regionais				
06.07	. Acolhida; Educação sócio-ambiental; . Direito constitucional.	H/A	4	82,50	330,00
06.08	. Ações de fornecimento leitura e de utilização de material didático e literário; . Práticas pedagógicas de leitura e escrita.	H/A	4	82,50	330,00
06.09	. Práticas e políticas de leitura	H/A	4	82,50	330,00
06.10	. Educação contextualizada e efetiva; . Textos e atividades interessantes.	H/A	4	82,50	330,00
06.11	. Estudando os costumes do passado e em especial dos alunos. Folclore: festas e crenças.	H/A	4	82,50	330,00
06.12	. Práticas de leitura e trabalho com gêneros textuais: lendas, adivinhas, parlendas, trava-línguas, provérbios.	H/A	4	82,50	330,00
06.13	. Conhecendo nosso município: história (origem), cultura, economia, pessoas da terra. . Atividades pedagógicas envolvendo as várias áreas do conhecimento com o tema proposto	H/A	4	82,50	330,00
06.14	. Os jovens e adultos no mundo do trabalho no contexto nacional e regional incluindo abordagem das dimensões social política econômica cultural e ambiental e realidade urbana e rural no mundo do trabalho	H/A	4	82,50	330,00
06.15	. Estratégias para a continuidade dos ingressos PBA nos processos educativos. . Orientações para aplicação dos testes cognitivo de saída	H/A	4	82,50	330,00
06.16	. Seminário de práticas pedagógicas. . Apresentação de encerramento dos trabalhos	H/A	4	82,50	330,00
	TOTAL DO LOTE				5.280,00
LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
07.00	LOTE 07 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA				
07.01	MANHÃ (café, leite, suco, bolo, biscoito, salgado)	lanche	300	5,00	1.500,00
07.02	TARDE (café, leite, suco, bolo, biscoito, salgado)	lanche	300	5,00	1.500,00
07.03	ALMOÇO 750G - (arroz, feijão ou baião, macarrão, verduras, carnes: boi ou frango)	marmitas	150	10,00	1.500,00
	TOTAL DO LOTE				4.500,00
	TOTAL GLOBAL				44.700,00

Valor total estimado R\$ **44.700,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).**

3.0 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS



3.1 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

3.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

3.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

3.2.3 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

3.2.4 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.2.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão de Atividades de Jovens e Adultos	1101 - Fundo Municipal de Educação	12.368.0608.2.069	33.90.39.00 33.90.30.00

5.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada, pela **Secretaria de Educação**, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

5.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5 - O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado.



06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

6.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto ou execução dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado ou da execução dos serviços, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a **Secretaria de Educação** ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Jaguaruana- CE, de 27 de Novembro de 2014.

AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES
Secretário Municipal de Educação

Lorena Maia Lima Machado
Pregoeira



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO Nº 2014.11.27.59.PP.FME

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Presencial Nº 2014.11.27.59.PP.FME.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Jaguaruana-CE, 11 de Dezembro de 2014

(assinatura do representante legal)



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2014.11.27.59.PP.FME, da Prefeitura Municipal de Jaguaruana. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Jaguaruana-CE, 11 de Dezembro de 2014

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguaruana

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2014.11.27.59.PP.FME

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Jaguaruana-CE, 11 de Dezembro de 2014

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaruana, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - Centro - JAGUARUANA - Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado legalmente pelo SECRETÁRIO DE _____, Sr. _____, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de Pregão. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, FOTOCÓPIAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.11.27.59.PP.FME que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - A execução do contrato será indireta sob o regime de execução empreitada por preço total. Obedecerá ao que consta no Termo de Referências e será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.2 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.3.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.



2.3.3 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.3.4 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ (por extenso)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão de Atividades de Jovens e Adultos	1101 - Fundo Municipal de Educação	12.368.0608.2.069	33.90.39.00 33.90.30.00

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto ou execução dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado ou da execução dos serviços, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO -

7.1 - A fiscalização do presente contrato caberá ao setor competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a



Contratante;

- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Jaguaruana, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaruana - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

Jaguaruana-CE, 11 de Dezembro de 2014

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação do Jaguaruana.

Ref. **Processo Nº2014.11.27.59.PP.FME,**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Jaguaruana-CE, 11 de Dezembro de 2014

.....
(DATA)

.....
NOME